

LEI COMPLEMENTAR N.º 070, DE 31 DE MAIO DE 2.006.

Altera Anexo II, da Lei Complementar n.º 052/2004 (Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Comissionado) e Dá Outras providências.

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Os Cargos de provimento comissionado do Município serão distribuídos em 04 (quatro) grupos, sendo que os cargos de Assessor de Departamento corresponderão ao Grupo IV, ao invés de Grupo III.

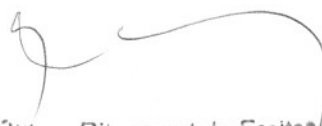
Art. 2º. Os valores dos vencimentos dos cargos de provimento comissionado do Município serão de acordo com a Tabela que faz parte integrante desta Lei Complementar, com exceção dos Secretários Municipais, cujos subsídios foram fixados através da Lei Complementar n. 2.105/04

Art. 3º. Os cargos de Assessor de Departamento, recentemente criados pela Lei Complementar n.º 068, de 03 de maio de 2006, passarão a ter o símbolo de vencimento SC-4, ao invés de SC-03.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente e nas respectivas dotações dos orçamentos para os exercícios subseqüentes.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 03 de maio de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE
MINAS 31 DE MAIO DE 2.006.



Dr. Último Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO (Altera anexo II da Lei Complementar n.º 052/2004)

Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento Comissionado

SÍMBOLO EM COMISSÃO	VALOR DE VENCIMENTO
SC-01	R\$ 1.584,90
SC-02	R\$ 950,94
SC-03	R\$ 406,96
SC-04	R\$ 350,00